

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2556



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	7
Atos de Pessoal	10
Extrato de Acúmulo de Cargo	10
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Convocação	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	32
Cancelamento	32
Contratos - Extrato	33
Homologação / Adjudicação	33
Suspensão	34
Secretaria de Cultura	35
Conselhos Municipais	35
Atas e regimentos	35
Secretaria de Educação	42
Departamento de Compras	42
Cotações	42
Secretaria de Finanças	46
Atos Administrativos	46
Notificações	46
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	48
Atos Administrativos	48
Notificações	48

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Saúde	49
Conselhos Municipais	49
Resoluções	49
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	62
Atos Administrativos	62
Notificações	62
Departamento de Compras	66
Cotações	66
Licitações e Contratos	66
Aditivos / Aditamentos / Supressões	66
Aviso de Licitação	67
Câmara Municipal	67
Atos Oficiais	67
Leis	67
Portarias	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68
Chamamento Público	68
Convocação	68



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.852, DE 25 DE ABRIL DE 2.024

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADO "PROJETO CONVIVÊNCIA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 8.576, de 10 de maio de 2023 que suspendeu a vigência do Decreto nº 7.691, de 1º de novembro de 2.019 que "Regulamenta a Instalação e o Uso de Extensão Temporária de Passeio Público, denominada "Parklet" e dá Outras Providências";

CONSIDERANDO, que as instalações de Parklet, embora removíveis, ocupam espaços físicos de forma fixa e que tais espaços, prejudicam o fluxo de veículos e a necessidade de vagas de estacionamento na cidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ajustar as diversas demandas de fluxo de veículo, de pessoas, de expansão da acomodação em bares e restaurantes, sem prejuízo do trânsito nestes locais;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público em bares e restaurantes, denominado "Projeto Convivência", ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Projeto, considera-se a ampliação do passeio público, realizada por meio da sinalização mediante cones rígidos com, no mínimo, 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura, de sinalização para estacionamento, com encaixe para corrente ou fita, nas cores laranja ou preta com faixas reflexivas de plástico ou polipropileno.

§ 1º A ampliação contida no *caput* destina-se à colocação de mesas e cadeiras, ampliando o espaço do estabelecimento, sem prejuízo do trânsito e dos pedestres, preferencialmente, após o horário comercial, estendendo-se até o horário do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do estabelecimento e da autorização da Prefeitura.

§ 2º A instalação somente poderá ser realizada em via pública com limite de velocidade de até 45km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora) ou ainda em vias na qual a Secretaria de Mobilidade Urbana entenda inviável a aplicação deste Decreto.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.852, de 25 de abril de 2.024

§ 3º Em estabelecimentos localizados em esquinas a autorização dar-se-á pela lateral de menor fluxo de veículos.

§ 4º A responsabilidade pela colocação dos cones, sua manutenção e retirada compete ao proprietário do estabelecimento.

§ 5º A trafegabilidade das calçadas deverá respeitar as normas vigentes, obedecendo a limitação de ocupação de 2/3 (dois terços) de utilização do passeio com mesas e cadeiras.

§ 6º Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana expedir Resolução para regulamentar dias, locais e pontos onde será possível aplicar a extensão.

Art. 3º. A autorização da Prefeitura deverá ser realizada por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, deverá ser apresentado:

- I - cópia de documento em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - cópia de comprovante de residência;
- III - número de telefone para contato ou celular com aplicativo de mensagens e e-mail.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

- I - cópia de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II - cópia do Contrato Social e do Alvará de Funcionamento;
- III - número de telefone para contato ou celular com aplicativo de mensagens e e-mail com o nome do responsável.

§ 3º Em ambos os requerimentos deverá constar dia, horário e a via desejada para a ampliação do passeio.

§ 4º A instalação só poderá ocorrer em local destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovia, ciclofaixas ou faixa de pedestres.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, através dos Fiscais de Posturas, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.852, de 25 de abril de 2.024

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos diretamente pelo Gabinete do Prefeito, ouvidas as Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e demais órgãos, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 6º. As instalações de "Parklet" já existentes e instaladas, permanecem autorizadas a funcionar, sem necessidade de remoção.

Parágrafo único. As renovações ficarão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.691, de 1º de novembro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS


PORTARIA Nº 60.939, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ENCARREGADO TÉCNICO PARA ASSUNTOS INTERSETORIAIS, ANGELICA CLEUSER PIMENTA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício nº 107, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de maio de 2024, o(a) senhor(a) ANGELICA CLEUSER PIMENTA, RG nº 25.126.191-8, para "Encarregado Técnico para Assuntos Intersetoriais", junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 60941, DE 29 DE ABRIL DE 2.024****NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Servidora **JAQUELINE CRISTINA CANOSSA**, R.G. n.º 42.593.053-1-SSP/SP, para desempenhar funções de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO** na alienação de animais apreendidos pela Municipalidade, através da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, em conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 6.125, de 22 de março de 2.021, conforme consta do processo n.º 8.364/24, de 23 de abril de 2.024.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 60.942, DE 30 DE ABRIL DE 2.024****REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº
60.861, DE 12 DE JANEIRO DE 2.024**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 24.085/23, de 18 de dezembro de 2.023, **REVOGA** a Portaria nº 60.861, de 12 de janeiro de 2.024, que **INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDENCIA**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0042/2024 – ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO, RG. 27.878.752-6, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF SERAFIM SANCHES EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF. SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº. 0043/2024 – MARIELE DE CAMPOS, RG. 47.949.180-5, PEB I, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI “JANDYRA IANEZ DA CRUZ” EM TABAPUÁ SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROF. JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 02 de maio de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Assuntos Gerais

Richard Casal
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Cotações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02686/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.580,20, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA. CNPJ: 56.780.901/0001-06.

Visando à Aquisição de Herbicidas NA - não agrícola ,para uso no Viveiro Municipal ,em jardins , reflorestamentos , vicinais e áreas de TCRA da Prefeitura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/7/14/586
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO 75/2022
CONTRATO Nº 71/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, **órgão gerenciador do contrato**, através do presente termo de aditamento, altera os dados bancários da empresa, **SAMUEL ALVES DE SOUZA PROTESE DENTARIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.906.058/0001-10, sediada à Rua campos sales, nº204, centro, CEP 15.828-000, na cidade de Palmares Paulista/SP, com endereço samuel.alvesdesouza1010@gmail.com e telefone (17) 99618-9736, **de Conta nº 0015437-7, Agência 0637, Banco Bradesco, passando a ser** Conta Nº99.806-2, Agência Nº0308, Banco Itaú, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/5250, REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/01/1092.**

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1666/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
CÓDIGO AUDESP: 202300000063

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro, Nuporanga-SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16)3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Etelvino Borges, nº 306, Sumaré, na cidade de Nuporanga/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

M.K BARRIONUEVO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.650.431/0001-40, sediada Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 790, Sala II, Centro, Novais/SP, com endereço eletrônico marcelo.acapulco@hotmail.com e telefone (17)3561-1252, neste ato representada por **MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO**, brasileiro, Proprietário, portador do RG nº 2729.103.773-2/SP, inscrito no CPF sob o nº 268.483.498-95, residente e domiciliado à Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 790, Centro, na cidade de Novais/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo nº 1666/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO PRETO E LEITE UHT INTEGRAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias

da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000063/24 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	027.001.237	LEITE UHT INTEGRAL	LT	TERRA VIVA	49.500	5,08	251.460,00
Valor Total Geral:							251.460,00

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.232	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	KG	IRANO	46.215	6,69	309.178,35
2	027.001.233	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%	KG	IRANO	15.405	6,19	95.356,95
3	027.001.234	FEIJÃO CARIOCA 1KG	KG	IRANO	17.865	9,00	160.785,00
4	027.001.235	FEIJÃO CARIOCA - COTA RESEVADA PARA ME/EPP 25%	KG	IRANO	5.955	8,69	51.748,95
5	027.001.236	FEIJÃO PRETO - 1KG	KG	IRANO	2.452	10,05	24.642,60
Valor Total Geral:							641.711,85

31723 - M. K. BARRIONUEVO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	027.001.238	LEITE UHT INTEGRAL - COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%	LT	ITALAC ITALAC	16.500	5,21	85.965,00
Valor Total Geral:							85.965,00
Valor Total da Licitação:							979.136,85

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.



4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Banco do Brasil, Agência 4589-6, Conta 5291-4;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 18209-5;

M.K BARRIONUEVO - LTDA Banco do Bradesco, Agência 1357, Conta 10349-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.



12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO
M.K BARRIONUEVO - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
CÓDIGO AUDESP: 202300000064

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portador do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, com sede á rua. Luiz Fonseca de Souza Seirelles, nº 114 SALA 1, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico flamadistribuidoraltda@gmail.com e telefone (19) 3820-0535, neste ato representado por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à RUA ANTONIO DALDEGAN Nº 226, Bairro: JARDIM ALVORADA, CEP 13.670-000, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.826.800/0001-09, sediada à Rua Carlos A. Monteiro de Barros nº 575, Bairro Botafogo, CEP 13670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP, com endereço eletrônico operacional@mapacom.com.br, telefone (19) 3582-1173 e neste ato representada por **FERNANDO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.802.755-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 550.584.008/63, residente e domiciliado à Rua Canesin, nº 160, ap. 82, bairro: Santa Cruz 14020-688, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado,



inscrita no CNPJ sob nº 08.110.643/0001-08, sediada à Rua Evaristo Butarello nº 39, Distrito industrial 1, na cidade de Itapolis/ SP, com endereço eletrônico rafaelnori@uol.com.br telefone (16) 3262-3282, neste ato representada por **RAFEL NORI**, brasileiro, Proprietário, portador do RG nº 30.233.422-1SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 287.138.738-90, residente e domiciliado à Rua Evaristo Butarello, nº 39, Distrito industrial 1, na cidade de Itapolis/ SP;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Vila Ventura, CEP 15.860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico trcarneiroc@gmail.com e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à Rua Bragança Paulista, nº 150, bloco 02, ap 01, CEP 15806-191, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, processo administrativo nº **22007/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, MILHO DE PIPOCA, BISCOITO ÁGUA E SAL, BISCOITO DE LEITE, BISCOITO COOKIES, ADOÇANTE, CHOCOLATE GRANULADO E BATATA PALHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000064/24 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	027.001.026	ADOCANTE 100ML	FR	Adocyl Adocyl	780	6,45	5.031,00
Valor Total Geral:							5.031,00
6522 - NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.199	FLOCOS DE MILHO AÇÚCARADOS	KG	GOLD FLAKES	4.500	15,15	68.175,00
3	027.001.217	FLOCOS DE MILHO AÇÚCARADO - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	GOLD FLAKES	1.500	15,15	22.725,00
Valor Total Geral:							90.900,00
6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.001.201	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	KG	renata NACIONAL	6.982	9,36	65.351,52
7	027.001.202	BISCOITO DE LEITE	KG	le petit NACIONAL	6.877	8,95	61.549,15
Valor Total Geral:							126.900,67
24261 - MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.198	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	TRIGONI embalagem	5.900	2,98	17.582,00
8	027.001.219	BISCOITO DE LEITE - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	MYBIT embalagem	2.293	11,50	26.369,50
Valor Total Geral:							43.951,50
29818 - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	027.001.203	BISCOITO COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE	KG	TRIGO MAIS NAO	7.995	35,77	285.981,15
10	027.001.220	BISCOITO COOKIES COM GOTAS DE CHOCOLATE - COTA RESERVADA 25% PARA	KG	TRIGO MAIS NAO	2.665	35,77	95.327,05
Valor Total Geral:							381.308,20
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.200	MILHO DE PIPOCA	KG	IRANO	3.500	7,05	24.675,00
13	027.001.204	BATATA PALHA - KG	KG	FRISHOW	3.135	19,59	61.414,65
14	027.001.221	BATATA PALHA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	FRISHOW	1.045	17,00	17.765,00
Valor Total Geral:							103.854,65
32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	027.001.218	BISCOITO AGUA E SAL - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	RENATA PCT	2.328	11,10	25.840,80
12	027.001.007	CHOCOLATE GRANULADO	KG	HARALD PCT	840	18,88	15.859,20
Valor Total Geral:							41.700,00
Valor Total da Licitação:							793.646,02

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ELIZABETE ALEIXO – ME Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta 26065-7;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Banco Bradesco S/A, Agência 0146, Conta 18209-5;

MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA Banco do Brasil, Agência 2589-5, Conta 100081-0;

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEIRELI EPP Banco Bradesco, Agência 1623-3, Conta 16.619-7;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Banco Santander, Agência 0434, Conta 13.005131-1;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 120.059-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO VAZ DE SOUZA
MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFEL NORI
NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAELA CORREIA DE SOUZA
T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de abril de 2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Cancelamento**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15323****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022****ATA DE REGISTRO Nº 327/2022****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.448.098/0001-87, sediada à Rua Hugo Beneti nº 201, Jardim Res. Vetorasso, CEP 15045-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico pedido@masterfoodrp.com.br e telefone (17) 99769-3655 / (17) 3364-6200, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.097.889-5 e do CPF sob nº 310.650.928-73, residente e domiciliado à Rua Benedito Santoro, Nº 411, bairro Parque Nova Esperança, CEP 15047-354, na cidade de São José do Rio Preto/SP, decidem cancelar o item:

3 - SAL REFINADO.

Referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 327/2022** objeto **Registro de Preços de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, milho de pipoca, batata palha, atum, biscoito de polvilho e biscoito maisena, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, por conta do fechamento da empresa, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante, conforme especificações constantes no processo nº 2024/3/6569.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/8/17203**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023****ATA DE REGISTRO Nº 181/2023**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.448.098/0001-87, sediada à Rua Hugo Beneti nº 201, Jardim Res. Vitorasso, CEP 15045-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico pedido@masterfoodrp.com.br e telefone (17) 99769-3655 / (17) 3364-6200, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.097.889-5 e do CPF sob nº 310.650.928-73, residente e domiciliado à Rua Benedito Santoro, N° 411, bairro Parque Nova Esperança, CEP 15047-354, na cidade de São José do Rio Preto/SP, decidem cancelar o item:

5 - AGRIN BRANCO.

Referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2023** objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como chocolate em Pó 50%, óleo de Soja, ervilha em conserva, milho em conserva e agrin branco para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade**, por conta do fechamento da empresa, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante, conforme especificações constantes no processo nº 2024/3/6569.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/3/5766****CONTRATO Nº 139/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 42.860.641/0001-66****OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS QUE SERÁ UTILIZADA PARA ATENDER À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****VALOR: R\$ 30.477,60 (trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de concreto usinado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONCRECAT ENGENHARIA E CONCRETO LTDA (Ref. Itens 01 e 02)	R\$ 355.225,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo suspenso para readequação do edital. Catanduva, 30 de abril de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Atas e regimentos**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Aos 29 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pela plataforma on-line Google meet (<https://meet.google.com>), iniciada pontualmente as 10:15h (dez horas e quinze minutos), em segunda chamada, deu-se início a **REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO". 2- FESTIVAL DE DANÇA 2024; 3- EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORquíDEAS DE CATANDUVA; e 4. DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;.** A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Luzia Aparecida de Brito Girade, declarou aberta a reunião saudando os presentes, e, após, solicitou que fosse colocado em pauta a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente discutidas seguindo as decisões: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".** Os conselheiros presentes, continuando avaliação de solicitação de protocolo nº 013 e 014, ambos propostos por Guilherme Alexandre Viquer Pereira Morais de Brito se tratando porém, de grupos e solicitações diferentes, a primeira, protocolo 013, Grupo Degagé; e a segunda, protocolo 014 referente à Danseâme Cia de Dança. Não houve decisão, e deverá ser solicitado ao requerente informações complementares retornando para deliberação deste Comitê. **2- FESTIVAL DE DANÇA 2024** - Foi apresentado pelos Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Cultura uma proposta de investimento de recurso do Fundo Municipal de Cultura. Para execução do Festival é necessário investimento estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo: Premiação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), artista convidado especial e jurado: Carlinhos de Jesus - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); troféus: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Aquisição de linóleo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e contratação de software no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi explicado que, em relação à premiação, a mesma segue como no ano anterior, sendo: O melhor grupo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), segundo melhor grupo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terceiro melhor grupo: R\$ 3.000,00 (três mil reais); melhor bailarino: R\$



1.000,00 (mil reais), melhor coreografo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), melhor ballet: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor jazz: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor contemporâneo: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor danças urbanas: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor dança do ventre: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor dança de salão: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor estilo livre: R\$ 1.000,00 (mil reais), melhor sapateado: R\$ 1.000,00 (mil reais). Os troféus serão adquiridos: 40 para os primeiros lugares; 40 para os segundos lugares e 40 para os terceiros lugares; ainda: 03 destaques, 01 para quem obtiver nota máxima. Todos os votantes manifestaram pelo investimento de verba do Fundo Municipal de Cultura na realização do 20º Festival de Dança de Catanduva. Outros esclarecimentos: Os grupos de dança de Catanduva não recolhem taxa de participação. Tudo o que for recolhido vai direto para o Fundo Municipal de Cultura. **3- EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE CATANDUVA** - Foi solicitado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, investimento para realização da Exposição Nacional de Orquídeas, no sentido de viabilizar a participação de Associações de Orquidófilos de todo o País. A exposição será de 05 a 07 de abril, no Salão de Exposições da Estação Cultura, e, com alcance nacional já que contará com a presença de mais de 30 Associações. Para execução da exposição é necessário investimento estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo: Premiação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para hospedagem de 02 diárias de hospedagem para 50 pessoas em quartos duplos e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para alimentação para 55 pessoas (cinquenta convidados e cinco colaboradores) por três dias. Todos os votantes manifestaram pelo investimento de verba do Fundo Municipal de Cultura na realização da Exposição Nacional de Orquídeas. O Conselheiro Caio Martani sugeriu que fosse colocado a logo do Fundo Municipal de Cultura na divulgação de todos as Ações por ele financiadas. Todos prontamente concordaram e elogiaram tal sugestão. A Conselheira Giselle Faganelo sugeriu que se fizesse uma homenagem à fundadora da Associação Orquidófila de Catanduva, o que também foi aprovado por todos os membros deste Conselho. **DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;** Não houve demais assuntos. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades legais e efeitos jurídicos. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a



presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos legais e jurídicos. Os presentes nesta reunião online foram: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, os conselheiros: Gisele Maria Faganello Castro Lahoz (representantes do COMDEPHACT, Caio Martani (representante da Câmara Municipal), Eduardo Aurélio Zerbinatti (convidado - diretor de Cultura), Letícia Monteiro Martins e este quem assessora as reuniões e redige esta ata, Leandro Cesar Pinto (representantes do Poder Público)

Catanduva/SP, 29 de fevereiro de 2024

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018



ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Aos 26 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pela plataforma on-line Google meet (<https://meet.google.com>), iniciada pontualmente as 10:15h (dez horas e quinze minutos), em segunda chamada, deu-se início a **REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS; - Parágrafo único:** São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos devidamente cadastrados no município, as entidades de assistência social, cuja renda seja direcionada às obras de caridade, e os ambulantes e artesãos inscritos no Cadastro do Município de Catanduva homologado pelo Fundo Municipal de Cultura. **2 - 1- HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO". 2- FESTIVAL DE DANÇA 2024; 3- CONCURSO DE POESIAS; e 4. DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;.** A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Luzia Aparecida de Brito Girade, declarou aberta a reunião saudando os presentes, e, após, solicitou que fosse colocado em pauta a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente discutidas seguindo as decisões: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".** Os conselheiros presentes, avaliando os protocolos de 004 a 053 foram deferidos ou não de acordo com as tabelas Anexo I (Deferidos) e Anexo II (Indeferidos). **2 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO".** Os conselheiros presentes, avaliando o protocolo 016 da FACHI CIA DE DANÇAS, foi deferida a **HOMOLOGAÇÃO** do mesmo. **3 - CONCURSO DE POESIAS 2024** - Foi apresentado pelos Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Cultura uma proposta de investimento de recurso do Fundo Municipal de Cultura. Para execução do Concurso é necessário investimento estimado de premiação do concurso no valor de até R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) sendo 04 premiações de primeiro lugar no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), 04 premiações de segundo lugar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 04 premiações de terceiro lugar



no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 02 premiações de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a última para os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino. **Art. 3º.** O concurso terá duas categorias, com 02 (duas) subcategorias cada: **I. Escolar** (somente alunos da rede municipal de Catanduva): a. EF1 (3º (terceiro) anos); b. EF2 (7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos - **II. Geral** (aberto a todos, inclusive alunos de escolas particulares e estaduais de Catanduva): a. Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 (dezessete) anos; b. Categoria Adulta para participantes acima de 18 (dezoito) anos. **Art. 16.** Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, na forma a seguir: I. Primeiro lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); II. Segundo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais); III. Terceiro Lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Art. 19.** Os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino serão contemplados com premiação em dinheiro de \$ 500,00 (quinhentos reais). **4 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;** O conselheiro Caio Martani trouxe a proposta para análise de serem confeccionados banners para homenagem ao artesanato e artesanato de Catanduva na 20º FEIRART, O que foi recebido pelos demais conselheiros presentes e resolveu-se que seriam feitos estudos para a mesma, uma vez que a FEIRART já está com seus prazos determinados e não haveria tempo hábil para pesquisas dsobre o tema. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades legais e efeitos jurídicos. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos legais e jurídicos. Os presentes nesta reunião online foram: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, os conselheiros: Gisele Maria Faganello Castro Lahoz, Caio Marcelo Bastos Martani, Letícia Monteiro Martins, Zilda Jordão Nardi e este quem assessora as reuniões e redige esta ata, Leandro Cesar Pinto (representantes do Poder Público)

Catanduva/SP, 26 de abril de 2024

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018



ANEXO I

SOLICITAÇÕES HOMOLOGADAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRADO	JUSTIFICATIVA
004/03/2024/FEIRART	MARIANE SILVEIRA MORELLI GARCIA	ATENDEU REQUISITOS
005/03/2024/FEIRART	ALESSANDRA ROMERA	ATENDEU REQUISITOS
006/03/2024/FEIRART	MARINA ZANETI	ATENDEU REQUISITOS
007/03/2024/FEIRART	ZAÍRA APARECIDA DA SILVA FAZIO	ATENDEU REQUISITOS
008/03/2024/FEIRART	MEIRE ROMERA BASTIDAS SANTOS	ATENDEU REQUISITOS
009/03/2024/FEIRART	CELIA APARECIDA ZANON	ATENDEU REQUISITOS
010/03/2024/FEIRART	CRISTINA AUGUSTA FERREIRA	ATENDEU REQUISITOS
011/03/2024/FEIRART	NILVA DELFINO SALES	ATENDEU REQUISITOS
012/03/2024/FEIRART	JOSÉ CARLOS GOMES	ATENDEU REQUISITOS
013/03/2024/FEIRART	LUCINÉIA BÉIA HAMID	ATENDEU REQUISITOS
014/03/2024/FEIRART	DENILIS GONÇALVRS	ATENDEU REQUISITOS
015/03/2024/FEIRART	VANESSA CARLOS COCA TEIXEIRA	ATENDEU REQUISITOS
016/03/2024/FEIRART	MARIA CRISTINA DIAS CUNHA	ATENDEU REQUISITOS
018/03/2024/FEIRART	DARLENE SANDRIN BARBOSA DA SILVA	ATENDEU REQUISITOS
019/03/2024/FEIRART	JANETE APARECIDA ANTONIAZZI ANDREOLI	ATENDEU REQUISITOS
020/03/2024/FEIRART	MILENE MENEZES VIEIRA	ATENDEU REQUISITOS
021/03/2024/FEIRART	LILIANA ROSARIO FELIX	ATENDEU REQUISITOS
022/03/2024/FEIRART	MARIA DAS GRAÇAS BENTO PEREIRA	ATENDEU REQUISITOS
023/03/2024/FEIRART	TÂNIA TERESINHA BIAZOLLI MAGOGA	ATENDEU REQUISITOS
024/03/2024/FEIRART	MARISA RUIZ	ATENDEU REQUISITOS
025/03/2024/FEIRART	JEZIANE NASCIMENTO LACERDA PEDRO	ATENDEU REQUISITOS
026/03/2024/FEIRART	LUCIA ODETE DA CONCEIÇÃO MILAN	ATENDEU REQUISITOS
027/03/2024/FEIRART	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	ATENDEU REQUISITOS
028/03/2024/FEIRART	ALVIMARA PEREIRA DE ABREU DUARTE	ATENDEU REQUISITOS
029/03/2024/FEIRART	ADRIANA JAIME CASSONI	ATENDEU REQUISITOS
030/03/2024/FEIRART	ROSANA DE CÁSSIA VIEIRA	ATENDEU REQUISITOS
031/03/2024/FEIRART	MARIA DO CARMO STUQUI	ATENDEU REQUISITOS
032/03/2024/FEIRART	MARISTELLA BOTTAS LANGHI	ATENDEU REQUISITOS
033/03/2024/FEIRART	ARIADNE FRANCO PEREIRA	ATENDEU REQUISITOS
034/03/2024/FEIRART	ROSEMEIRE MARCELINO GARCIAS	ATENDEU REQUISITOS
035/03/2024/FEIRART	EVANIR DE SOUZA SILVA	ATENDEU REQUISITOS
036/03/2024/FEIRART	ROSANA T LEONARDI	ATENDEU REQUISITOS
037/03/2024/FEIRART	SUELI APARECIDA PEREIRA DOS REIS CRESPE	ATENDEU REQUISITOS
038/03/2024/FEIRART	ISABEL CRISTINA CONRADO CARDOSO RAIMUNDO	ATENDEU REQUISITOS
042/04/2024/FEIRART	JOSY BARBOSA VALADÃO	ATENDEU REQUISITOS
043/04/2024/FEIRART	SANDRA REGINA FENERICH JOVERNO	ATENDEU REQUISITOS



044/04/2024/FEIRART	GRAZIELLE APARECIDA MILANEZ	ATENDEU REQUISITOS
045/04/2024/FEIRART	FLAVIA MAREGA FRIGERIO	ATENDEU REQUISITOS
046/04/2024/FEIRART	HELIANE DE FRANÇA	ATENDEU REQUISITOS
047/04/2024/FEIRART	FRANCISCO ISMAR DE SOUZA	ATENDEU REQUISITOS
048/04/2024/FEIRART	LARISSA ROSSI DA COSTA	ATENDEU REQUISITOS
049/04/2024/FEIRART	JOAQUIM BONAFÉ	ATENDEU REQUISITOS
050/04/2024/FEIRART	TALES RECHE GEDOR	ATENDEU REQUISITOS
051/04/2024/FEIRART	ADALZIRA MARIA PERES FRANCHINI	ATENDEU REQUISITOS
053/04/2024/FEIRART	VANDA ANTONIA MAZENINI CANTÃO	ATENDEU REQUISITOS

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRADO	JUSTIFICATIVA
017/03/2024/FEIRART	ABDEL HAMID NETO	DUPLICIDADE COM O CADASTRO DE NÚMERO 013/03/2024/FEIRART
039/04/2024/FEIRART	ERICK MARLON DO NASCIMENTO TUCCERI	NÃO COMPROVOU SER ARTESÃO.
040/04/2024/FEIRART	PATRICIA JANKO QUISPE	NÃO COMPROVOU SER ARTESÃO
041/04/2024/FEIRART	BRYAN JUAN DANIEL CHAVEZ NAVARRO	NÃO COMPROVOU SER ARTESÃO
052/04/2024/FEIRART	MARIA CRISTINA DIAS CUNHA	DUPLICIDADE COM O CADASTRO DE NÚMERO 016/03/2024/FEIRART

Obs.: As solicitações indeferidas terão o prazo de até 02 de maio para apresentar maiores informações e atividades de artesanato na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03532/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DA EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 06/05/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Abril de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, MARCA ITAJOBI, PATRIMÔNIO 058298, DA EMEI PROF IDETTE DE LORDES FRIAS COUTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Defeito relatado: Regulagem das seis bocas do fogão.	SERVIÇO	01
02	REGULADOR PARA GÁS 12KG	UNIDADES	1
03	FLEXIVEL NITRILICO 1,00 F X BM	UNIDADE	1
04	COTOVELO 90" LATÃO ½ FÊMEA X ½ MACHO	UNIDADE	1
05	REGISTRO ANGULAR MACHO ½ X ½	UNIDADE	1
06	PIGTAIL 0,50	UNIDADE	4
07	QUEIMADOR PG 160 DUPLO LONGO INDUSTRIAL COMPLETO	UNIDADE	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Prof Idette de Lordes Frias Couto, situado na Rua Colina, 1000 – Gloria II – Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de Abril de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03532/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	RUA MACEIO, 993, SÃO FRANCISCO	AIIM Nº1905/2024-TS	2802/2024
IGREJA PREBITERIANA RENOVADA DE CATANDUVA	RUA MACAPA, 296, JARDIM DO LAGO	AIIM Nº1932/2024-TS	2805/2024
FABIO DONIZETE CAMILO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 910 HIGIENÓPOLIS	AIIMA Nº2016/2024	4882/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 30 de abril de 2024.

**ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
DALVINO GONÇALVES DA CRUZ	Rua Olinda, 0	299580-1	229

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 27 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de março de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de março de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 28 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo na segunda deliberação, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de abril de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 29 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde dos
meses de janeiro e fevereiro/2024.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, entrou para discussão e deliberação no item primeiro e segundo da ordem do dia, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde dos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos as prestações de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 29, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 30 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o aditamento nº 12 do Contrato nº 69/2020 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em terceira discussão e deliberação da ordem do dia o Aditamento nº 12 do Contrato nº 69/2020 – contratação da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”, no município de Catanduva – SP, no valor de R\$ 210.788,88 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 12 do Contrato nº 69/2020 – contratação da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas “Dr. Atílio Carderelli Cypriano”, no município de Catanduva – SP, no valor de R\$ 210.788,88 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 31 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Contrato 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em quarta discussão e deliberação da ordem do dia o Contrato 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva -SP, das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Ampliados de Saúde da Família, Academia da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes, no valor anual de R\$ 38.713.940,72 (trinta e oito milhões, setecentos e treze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o o Contrato 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva -SP, das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Ampliados de Saúde da Família, Academia da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes, no valor anual de R\$ 38.713.940,72 (trinta e oito milhões, setecentos e treze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).




CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 31, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 32 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ciência da abertura das inscrições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em quinta discussão da ordem do dia a abertura das inscrições para a Mesa Diretora, com prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia 25 de abril e encerrando no dia 06 de maio de 2024, às 17:00 horas, sendo para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência a todos os Conselheiros presentes, inclusive o novos (que tomarão posse no dia 01 de maio/2024) da abertura das inscrições da Mesa Diretora, com prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia 25 de abril e encerrando no dia 06 de maio de 2024, às 17:00 horas, sendo para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 32, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 33 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

*Reunião Extraordinária para eleição da
Mesa Diretora do Conselho Municipal
de Saúde do biênio 2024/2026.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em sexta discussão e deliberação da ordem do dia sobre o agendamento da reunião extraordinária do CMS, para as eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, com indicação do dia 08 de maio de 2024,.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade reunião extraordinária do CMS, para as eleições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024/2026, para o dia 08 de maio de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 33, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 34 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024

Comissão Eleitoral para a realização da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em sétima discussão da ordem do dia a formação da Comissão Eleitoral para a realização das votações da Mesa Diretora, composta por 4 (quatro) membros de forma paritária, entre os novos Conselheiros, dentre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º. Formar da Comissão Eleitoral para a realização das votações da Mesa Diretora, composta por 4 (quatro) membros de forma paritária, entre os novos Conselheiros, dentre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora, conforme abaixo:

Antonio Bento da Cunha (usuário);

Marina Domingos Vitor (usuário);

José Ricardo Garcia (gestor);

Ericsson Bobadilha dos Santos (trabalhador).

Art. 2º - Essa Comissão Eleitoral tem como objetivo receber as inscrições para a Mesa Diretora do biênio 2024/2026, promover a eleição em reunião extraordinária já agendada para o dia 08 de maio de 2024 e dar posse ao novo Presidente, após, encerra seus trabalhos em conformidade com o Regimento Interno.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 35 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Catanduva e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando o que dispõe na Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 4º e inciso IV.

Considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 31 e inciso II.

Considerando que o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2023 (dois mil e vinte três) da SMS, que é um instrumento de gestão com elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução do PAS – Plano Anual de Saúde da SMS e orienta eventuais redirecionamentos.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2023, entrou para discussão e deliberação no item oitavo da ordem do dia, o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2023 (dois mil e vinte e três) da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado o RAG – Relatório Anual de Gestão do ano de 2023 (dois mil e vinte três), da Secretaria Municipal de Saúde por maioria.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 35, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 36 – CMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o aditivo nº 04 do Contrato nº 44/2020, com a empresa Marlus Germano Ferreira de Mello.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de abril de 2024, sendo em nona discussão e deliberação da ordem do dia do Aditivo nº 04 do Contrato nº 44/2020, com a empresa Marlus Germano Ferreira de Mello, no valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva sem aparelhos médicos instalados no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditivo nº 04 do Contrato nº 44/2020, com a empresa Marlus Germano Ferreira de Mello, no valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva sem aparelhos médicos instalados no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 36, de 24 de abril de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

3981 - RUA AMAZONAS, 136	3998 - RUA AMAZONAS, 372
43257 - RUA AMAZONAS, 470POÇO	4019 - RUA AMAZONAS, 545
4028 - RUA AMAZONAS, 664	4031 - RUA AMAZONAS, 715
4046 - RUA AMAZONAS, 872	4053 - RUA AMAZONAS, 930
4060 - RUA AMAZONAS, 973	4062 - RUA AMAZONAS, 983
4064 - RUA AMAZONAS, 1022	4068 - RUA AMAZONAS, 1042
4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA	4075 - RUA AMAZONAS, 1115
589570 - RUA AMAZONAS, 1115	4077 - RUA AMAZONAS, 1119
4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS	44540 - RUA AMAZONAS, 1247
4102 - RUA AMAZONAS, 1281	4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38
9049625 - RUA AMAZONAS, 1428	44545 - RUA AMAZONAS, 1442
4139 - RUA AMAZONAS, 1500lig. r. borborema	44558 - RUA AMAZONAS, 1549
4105 - RUA AMAZONAS, 1554	4107 - RUA AMAZONAS, 1574
19498 - RUA CEDRAL, 50	21818 - RUA IBO, 68
21819 - RUA IBO, 76	22388 - RUA ICEM, 193PISCINA
22377 - RUA ICEM, 193POÇO	22386 - RUA ICEM, 255
9042645 - RUA ICEM, 342	21724 - RUA MOGI MIRIM, 200
22037 - RUA QUATA, 141	3658 - RUA RIO BRANCO, 100
3661 - RUA RIO BRANCO, 185	3668 - RUA RIO BRANCO, 281
2125 - RUA RIO BRANCO, 289	3669 - RUA RIO BRANCO, 317
3676 - RUA RIO BRANCO, 350	3705 - RUA RIO BRANCO, 364FUNDOS
3695 - RUA RIO BRANCO, 364	3966 - TRV CASTILHO, 119FDS CASA 3
3874 - AL SINHARINHA NETO, 2FONTE PROP	3884 - AL SINHARINHA NETO, 2POÇO
3870 - AL SINHARINHA NETO, 10FONTE PROP	3879 - AL SINHARINHA NETO, 10SO ESGOTO
9058570 - RUA RIO CLARO, 553CASA	9058996 - RUA RIO CLARO, 553COMERCIO
589696 - RUA ARACAJU, 370	2562 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 80
9043247 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 124	2353 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 128
22147 - RUA DESCALVADO, 72	22258 - RUA JOA, 36
22262 - RUA JOA, 45	9041196 - RUA PARA, 2BOX 64
9044729 - RUA PARA, 101Deriv	9040396 - RUA PARA, 110SALÃO 2
9044727 - RUA PARA, 113	9047902 - RUA PARA, 250DERIV/SALA 04
4235 - RUA PARA, 319	4422 - RUA PARA, 362
4196 - RUA PARA, 433ESGOTO	4205 - RUA PARA, 433FUNDOS
9049823 - RUA PARA, 749DERIV	4438 - RUA PARA, 902
4403 - RUA PARA, 919	4273 - RUA PARA, 1008
4303 - RUA PARA, 1222	4309 - RUA PARA, 1283
4311 - RUA PARA, 1291	589410 - RUA PARA, 1352DERIV
4328 - RUA PARA, 1386	4331 - RUA PARA, 1417
4200 - RUA PARA, 1515	44679 - RUA PARA, 1532
4445 - RUA PARA, 1622	4389 - RUA PARA, 1660
4365 - RUA PARA, 1782	4367 - RUA PARA, 1786
9047664 - RUA PARA, 1829DERIV	4446 - RUA PARA, 1844
3809 - RUA RIO CLARO, 321	3814 - RUA RIO CLARO, 352
3866 - RUA RIO CLARO, 471	3835 - RUA RIO CLARO, 533
3841 - RUA RIO CLARO, 570	3852 - RUA RIO CLARO, 658
3873 - RUA RIO CLARO, 720	9055549 - RUA BRASIL, 1462CASA 3/FUNDOS



4750 - RUA BRASIL, 1COMERCIO
44754 - RUA BRASIL, 276
4494 - RUA BRASIL, 282FUNDOS
4776 - RUA BRASIL, 313
44800 - RUA BRASIL, 703CASA 1
44757 - RUA BRASIL, 795
4585 - RUA BRASIL, 1152
4594 - RUA BRASIL, 1180
4607 - RUA BRASIL, 1246
9048097 - RUA BRASIL, 1258DERIV
590044 - RUA BRASIL, 1264
9043871 - RUA BRASIL, 1294SUPERIOR(CASA)
4635 - RUA BRASIL, 1399
9046085 - RUA BRASIL, 1469
44743 - RUA BRASIL, 1483
44779 - RUA BRASIL, 1795
44778 - RUA BRASIL, 2038
4727 - RUA BRASIL, 2132
588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV
19811 - RUA FRANCA, 135
19795 - RUA FRANCA, 179ant 169
9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS
19904 - RUA VENEZUELA, 186
20023 - RUA VENEZUELA, 294
19921 - RUA VENEZUELA, 337
590068 - RUA IBITINGA, 187
590265 - RUA MARANHÃO, 200BOX 36
5031 - RUA MARANHÃO, 286FUNDOS
587900 - RUA MARANHÃO, 323
4829 - RUA MARANHÃO, 426
4840 - RUA MARANHÃO, 708
4861 - RUA MARANHÃO, 850
4882 - RUA MARANHÃO, 1099
4888 - RUA MARANHÃO, 1225
4940 - RUA MARANHÃO, 1582
4948 - RUA MARANHÃO, 1659FUNDOS
9042630 - RUA MARANHÃO, 1737PARTE A-2
4963 - RUA MARANHÃO, 1908
4979 - RUA MARANHÃO, 2046
5077 - RUA MARANHÃO, 2099
9057865 - RUA 13 DE MAIO, 220
5502 - RUA CEARA, 1638
5509 - RUA CEARA, 1670
5515 - RUA CEARA, 1784
19496 - RUA CEDRAL, 380
3397 - RUA RIO PRETO, 248
3433 - RUA RIO PRETO, 288
3520 - RUA TAQUARITINGA, 13
3525 - RUA TAQUARITINGA, 85
3530 - RUA TAQUARITINGA, 135
5093 - RUA 13 DE MAIO, 16COMERCIO
5275 - RUA 13 DE MAIO, 156
5116 - RUA 13 DE MAIO, 243
589213 - RUA 13 DE MAIO, 307DERIV
44765 - RUA BRASIL, 8
4493 - RUA BRASIL, 277
4780 - RUA BRASIL, 303
4524 - RUA BRASIL, 477
44760 - RUA BRASIL, 737
4582 - RUA BRASIL, 1137CASA
4588 - RUA BRASIL, 1159
4605 - RUA BRASIL, 1236 COMERCIO
44870 - RUA BRASIL, 1247
4609 - RUA BRASIL, 1258comercio
4613 - RUA BRASIL, 1289
4631 - RUA BRASIL, 1383
4642 - RUA BRASIL, 1462CASA 1/FUNDOS
589340 - RUA BRASIL, 1479
4768 - RUA BRASIL, 1600
4459 - RUA BRASIL, 2023
4707 - RUA BRASIL, 2120
44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A
19804 - RUA FRANCA, 65
19794 - RUA FRANCA, 167
19928 - RUA VENEZUELA, 93
19926 - RUA VENEZUELA, 110
19923 - RUA VENEZUELA, 284
20029 - RUA VENEZUELA, 320
9058261 - AV SAO DOMINGOS, 711BANCAS A2/3 e B12/13
19596 - RUA IBITINGA, 339
9054372 - RUA MARANHÃO, 209CASA 1
44954 - RUA MARANHÃO, 298MULTI CAVALETE
588756 - RUA MARANHÃO, 419FRENTE
5056 - RUA MARANHÃO, 699
4844 - RUA MARANHÃO, 731
4867 - RUA MARANHÃO, 923
4886 - RUA MARANHÃO, 1203
4896 - RUA MARANHÃO, 1241CASA H
588417 - RUA MARANHÃO, 1659FRENTE
4954 - RUA MARANHÃO, 1726
5002 - RUA MARANHÃO, 1800
4975 - RUA MARANHÃO, 1996
5057 - RUA MARANHÃO, 2066
4982 - RUA MARANHÃO, 2110
9058087 - RUA CEARA, 1817DERIVAÇÃO
5507 - RUA CEARA, 1666
588743 - RUA CEARA, 1684
5517 - RUA CEARA, 1807
19499 - RUA CEDRAL, 390
3431 - RUA RIO PRETO, 280
3409 - RUA RIO PRETO, 484
3560 - RUA TAQUARITINGA, 48
3527 - RUA TAQUARITINGA, 95
3551 - RUA TAQUARITINGA, 585
5101 - RUA 13 DE MAIO, 116
5114 - RUA 13 DE MAIO, 233
5119 - RUA 13 DE MAIO, 300
5135 - RUA 13 DE MAIO, 457



5138 - RUA 13 DE MAIO, 484	5142 - RUA 13 DE MAIO, 546
5147 - RUA 13 DE MAIO, 572	5154 - RUA 13 DE MAIO, 649
5264 - RUA 13 DE MAIO, 830	5185 - RUA 13 DE MAIO, 952
5194 - RUA 13 DE MAIO, 1153	5215 - RUA 13 DE MAIO, 1345
45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3	5321 - RUA 13 DE MAIO, 1729CENTRO
5238 - RUA 13 DE MAIO, 1745	5303 - RUA 13 DE MAIO, 1817
5304 - RUA 13 DE MAIO, 1827	9058336 - RUA BELO HORIZONTE, 877
5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60	5776 - RUA BELO HORIZONTE, 80
5787 - RUA BELO HORIZONTE, 95	9053507 - RUA BELO HORIZONTE, 100DERIV/CASA
5644 - RUA BELO HORIZONTE, 157	5675 - RUA BELO HORIZONTE, 572COMERCIO
5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616	5814 - RUA BELO HORIZONTE, 699
5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781	5713 - RUA BELO HORIZONTE, 924
5822 - RUA BELO HORIZONTE, 976SALA 3	5719 - RUA BELO HORIZONTE, 1009
5731 - RUA BELO HORIZONTE, 1098	5732 - RUA BELO HORIZONTE, 1111
5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130	5737 - RUA BELO HORIZONTE, 1152
5743 - RUA BELO HORIZONTE, 1406	5747 - RUA BELO HORIZONTE, 1512
5748 - RUA BELO HORIZONTE, 1526	591342 - RUA BELO HORIZONTE, 1680
9044315 - RUA BORBOREMA, 102DERIV 2	19373 - RUA BORBOREMA, 116
19432 - RUA BORBOREMA, 190	19389 - RUA BORBOREMA, 269
9044686 - RUA BORBOREMA, 351	19397 - RUA BORBOREMA, 370
19381 - RUA BORBOREMA, 405	19405 - RUA BORBOREMA, 435
5607 - RUA CEARA, 51	5344 - RUA CEARA, 94
5560 - RUA CEARA, 128	5609 - RUA CEARA, 137
5365 - RUA CEARA, 222	5371 - RUA CEARA, 294lig.r.ALAGOAS
5389 - RUA CEARA, 458	5393 - RUA CEARA, 518
5412 - RUA CEARA, 748	5598 - RUA CEARA, 763
5565 - RUA CEARA, 847	5436 - RUA CEARA, 932
45143 - RUA CEARA, 944	5599 - RUA CEARA, 1056
5454 - RUA CEARA, 1117	5618 - RUA CEARA, 1125
5559 - RUA CEARA, 1149	5472 - RUA CEARA, 1235
5478 - RUA CEARA, 1267	5492 - RUA CEARA, 1459
5603 - RUA CEARA, 1468	9050453 - RUA CEARA, 1510
21071 - RUA PIRANGI, 160	9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS
9064012 - RUA 21 DE ABRIL, 1153 CASA 2	9064460 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 656
68 - RUA PARAIBA, 16	67 - RUA PARAIBA, 36RESTAURANTE
4 - RUA PARAIBA, 39	78 - RUA PARAIBA, 48
72 - RUA PARAIBA, 60	58 - RUA PARAIBA, 275(lig.R.13 MAIO)
65 - RUA PARAIBA, 340	9042061 - RUA PARAIBA, 356CASA 2
92 - RUA PARAIBA, 368FRENTE	41 - RUA PARAIBA, 376
44 - RUA PARAIBA, 425	50 - RUA PARAIBA, 484
53 - RUA PARAIBA, 565	6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149
9048133 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 204LIG. ALAGOAS 701	5751 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 214
5862 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 255	5980 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 368
5880 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 426	5881 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 438
6030 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 467	5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579
9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE	5897 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 635
5961 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 644	9054317 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 748CASA/DERIV.
6012 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 944	6011 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 950
5929 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 951	5937 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 990
5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185	45572 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1299
45545 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1359	6007 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1531
6036 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1640	6053 - RUA 21 DE ABRIL, 28
6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40	6058 - RUA 21 DE ABRIL, 100
6060 - RUA 21 DE ABRIL, 112	6062 - RUA 21 DE ABRIL, 124



6134 - RUA 21 DE ABRIL, 142

6071 - RUA 21 DE ABRIL, 226

6092 - RUA 21 DE ABRIL, 435

6164 - RUA 21 DE ABRIL, 1265

9058422 - RUA CEARA, 932SUPERIOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 30/04/2024 às 16:09:32 (GMT -03:00).

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 77/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOTOVIBRADOR E BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE 3", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 30 de abril de 2024

Setor de Compras**REABERTURA DE COTAÇÃO N° 74/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA E ELABORAÇÃO DE TOLDOS FIXOS E CORTINA ROLO PARA PAINÉIS ELETRICOS E JANELAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 30 de abril de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2547/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UPGRADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UR2 - SETE DE SETEMBRO E POÇOS COMPLEMENTARES

ADITIVO: Fica suprimido do valor inicial do contrato atualizado o percentual de 33,7%, o que corresponde a R\$ 142.645,75 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos), referente a supressão no contrato devido uma contaminação por nitrato na água do poço UC2-P3, inviabilizando-se a sua utilização e execução das melhorias na infraestrutura elétrica e de automação prevista no contrato, fundamentadas no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1509/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 26/04/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.



SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3136/2023**

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: RGS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION SI - CM COMANDO) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS)

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, na forma do art. 107 da lei 14.133/21, e reajustar o valor contratual a menor - 3,67% abaixo do valor original -, renovando assim o contrato no valor de R\$ 37.466,01 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo) para os próximos 12 (doze) meses com base na nova planilha de composição de custos, obtida por meio de negociação direta com a empresa contratada, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 777/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 20/04/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Licitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/05/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 30 de abril de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6502, DE 30 DE ABRIL DE 2.024**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.854, DE 29 DE MAIO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 012/2024 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.826

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica



do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único no art. 2º, da Lei nº 3.854, de 29 de maio de 2.003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

"Parágrafo único: O prazo mínimo para solicitação de isenção, da taxa de que trata o caput do art. 1º, serão de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de início das inscrições."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 043, de 29 de Abril de 2024 - Nomeia o Sr. Thales de Souza Lacrões, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 24/04/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 29 de Abril de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ultrassonografista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã -SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 29 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
--------	----------------------	----------



012/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME	29.274.749/0001-09
012/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA	36.045.291/0001-81
012/2024	JOÃO PAULO GILIOLI E CIA LTDA	29.292.373/0001-65
012/2024	GABRIEL TITOTO ME	40.757.277/0001-88
012/2024	GIOVANNA SANTOS VALARADES DINIZ LTDA	53.615.262/0001-27
012/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA	37.078.736/0001-92
012/2024	CAMILA ELIANE MAGNI	27.995.921/0001-98
012/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	14.150.238/0001-08
012/2024	CLÍNICA PASA LTDA	39.642.437/0001-64
012/2024	MED CATANDUVA LTDA	20.304.948/0001-48
012/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.546.931/0001-20
012/2024	CLÍNICA MÉDICA SANCHES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16.656.424/0001-49
012/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.995.008/0001-42
012/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
012/2024	ASSOSAÚDE ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
013/2024	LUIS RENAN CENTURION GANDOLPHI ME	29.274.749/0001-09
013/2024	BRUNO BERTOZI BRUNHARA	36.045.291/0001-81
013/2024	JOÃO PAULO GILIOLI E CIA LTDA	29.292.373/0001-65
013/2024	GABRIEL TITOTO ME	40.757.277/0001-88
013/2024	GIOVANNA SANTOS VALARADES DINIZ LTDA	53.615.262/0001-27
013/2024	LORENA DE FREITAS DIOGO LTDA	37.078.736/0001-92
013/2024	CAMILA ELIANE MAGNI	27.995.921/0001-98
013/2024	CM SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	14.150.238/0001-08
013/2024	CLÍNICA PASA LTDA	39.642.437/0001-64
013/2024	MED CATANDUVA LTDA	20.304.948/0001-48
013/2024	GUILHERME MARTINELLI VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.546.931/0001-20
013/2024	CLÍNICA MÉDICA SANCHES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16.656.424/0001-49
013/2024	DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.033.657/0001-30
013/2024	MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.995.008/0001-42
013/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
013/2024	LEONARDO VALENTINI ARF LTDA	35.884.624/0001-01
013/2024	ASSOSAÚDE ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
055/2024	JANAINA BRAZ DE OLIVEIRA	362.***.***-98
055/2024	LUZIA LEITE MIRANDA DRUBI	422.***.***-42

Catanduva - SP, 30 de abril de 2024.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0896-468c-dfe0-577f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2556, ano XIX, veiculado em 30 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 30/04/2024 às 16:09:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0896-468c-dfe0-577f>